

Protocolo Legislativo nº 355/07
31 05 07

EIDO
Em 30/05/07
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

PL 355 /2007

PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estacionamentos pagos em determinarem período de tolerância para gratuidade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os estacionamentos pagos estabelecidos no Distrito Federal ficam obrigados a informarem e determinarem, em minutos, um período máximo de tolerância para isenção do pagamento da tarifa cobrada.

§1º A tolerância a que se refere este artigo será de, no mínimo, dez minutos, ficando a critério do estabelecimento adotar período superior de acordo com as necessidades de seus usuários.

§2º A informação ao usuário deverá constar de placa, visível à distância, fixada na entrada do estacionamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os usuários de estacionamentos pagos do Distrito Federal deparam-se com a falta de informação expressa de quantos minutos podem permanecer sem a cobrança da respectiva tarifa. Existe na maioria dos estacionamentos uma tolerância máxima de tempo em que a tarifa não é cobrada. O que falta é informar adequadamente o usuário.

Entendemos que esse período de tolerância não pode ser inferior a dez minutos, tempo às vezes empregado para serviço rápido e que não pode trazer ônus ao usuário. Assim, a presente proposição visa deixar mais clara e melhor informar o usuário desse benefício.

PROTOKOLO LEGISLATIVO
PL Nº 355/07
Fis. Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 24/05/07 às 16h
Assinatura: [Handwritten Signature] Matrícula: 33.243-2

A presente proposição encontra amparo no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, especialmente quanto ao art. 6º, inciso III – dos direitos básicos do consumidor, a saber:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....
III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam.”

Por essa razão a proposta faz constar que a informação ao usuário deve ser feita por meio de placa visível à distância.

Diante do exposto, conclamo os nobres colegas Parlamentares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP**

